



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

NÚMERO: 17553/2019

SEQUÊNCIA: 6

LOCAL DE ORIGEM: SEMAD - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

LOCAL DE DESTINO: SEMAD - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

RESPONSÁVEL: SEMAD - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
10/05/2019	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A	SOLICITA - SOLICITACAO GERAL	17553/2019-93RR

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

Como consta do item 4.1, o critério de julgamento da presente licitação é maior desconto percentual sobre lucro médio.

É importante destacar que o edital, ao prever a margem de lucro de 60%, entende que essa margem abrange ainda encargos/custos que somente a empresa poderá prever como ICMS, outros impostos e gastos previstos.

Diante disso, cada empresa também deverá realizar estudos próprios para fazer seus lances.

Consta do pedido de impugnação que "o tabelamento da ANP desconsidera as variações de custos promovidos por benefícios tributários, encargos, entre outros, além de apresentar uma defasagem de, pelo menos, 3 (três) meses entre a data da coleta dos preços, o processamento das informações e a divulgação dos resultados".

Faz-se importante lembrar que a Prefeitura, por não ser fornecedora, não tem acesso aos valores da distribuidora e, mesmo assim entende que os encargos e demais responsabilidades fazem parte da economia da empresa e, voltamos a dizer, que os estudos de todos esses números devem servir de base para os futuros lances.

Portanto, será mantido o valor de referência da tabela ANP adotada no processo licitatório, pois a tabela de referência sugerida pela empresa não se aplica para o caso, visto que refere-se aos preços dos produtores e importadores de derivados de petróleo.

Por esses motivos, o pedido de impugnação não será acolhido.


LUCIANE CHIARELLI MAGALHAES
13/05/2019